



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI N° 2.569, de 12 de Abril de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Suplementar

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.01 – Gabinete Municipal
04 – Administração
04.131 – Comunicação Social
04.131.0001 – Administração Superior
04.131.0001.2012 – Publicidade e Propaganda Governamental
033 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
034 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
0.01.00 – 110.000 – Geral

02.02 – Secretaria de Administração Geral
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0005 – Gestão Administrativa
04.122.0005.2016 – Manutenção de Departamento de Planej. E Administração
300 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 80.000,00
0.01.00 – 110.000 – Geral

02.04 – Ensino Geral
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica
12.361.0009.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental
301 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 80.000,00
0.01.00 – 220.000 – Ensino Fundamental



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0014.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
302 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 60.000,00
0.01.0 – 310.000 – Saúde – Geral

10.301.0018.2033 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo – FNS
180 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00
0.05.13 – 301.001 – Transf. Fundo a Fundo/Atenção Básica

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.02 – Secretaria de Administração Geral
06 – Segurança Pública
06.181 – Policiamento
06.181.0006 – Policiamento Patrimonial e Comunitário
06.181.0006.2020 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
058 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
0.01.0 – 110.000 – Geral

02.04 – Ensino Geral
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica
12.361.0009.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental
103 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00
106 – 3.1.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00
0.01.00 – 220.000 – Ensino Fundamental

02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
160 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00
0.01.0 – 310.000 – Saúde – Geral



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

10.301.0018.2025 – Atendimento Odontológico – UBS

168 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

01.01.00 – 310.000 – Saúde – Geral

02.06 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.301.0018 – Atenção Básica

10.301.0018.2031 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo – Estado

187 – 3.390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

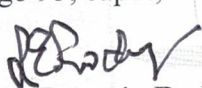
0.05.13 – 312.000 – Recursos para Combate ao Coronavírus

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 12 de abril de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN